

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB

Criado pela Resolução nº 001/2023 | Publicada no DOE/CMSR/PB nº 001, Ano 01, de 22/11/2024, Santa Rita-PB.  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB – DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO: 0112 ANO 02 – 16 DE ABRIL DE 2026.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA E REITERAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA

**Assunto:** Processo de Julgamento de Contas do Exercício de 2021 (Processo TC nº 04097/22) – Notificação do Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta – Ex-Prefeito Municipal.

**Notificado:** Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta – Ex-Prefeito Municipal de Santa Rita/PB.

**Prezado Senhor,**

A **Câmara Municipal de Santa Rita**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, em cumprimento ao princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), e dando continuidade ao trâmite do processo de julgamento das contas anuais de Vossa Senhoria referentes ao exercício financeiro de 2021 (Processo TC nº 04097/22), CERTIFICA e NOTIFICA o seguinte:

1. Conforme notificação anterior publicada nesta Casa Legislativa, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa por escrito, nos termos do art. 257, § 2º, c/c art. 248, V, ambos do Regimento Interno desta Câmara.

2. As tentativas de entrega pessoal da referida notificação no endereço constante nos autos (Rua Barão Aduino Lucio Cardoso, BR 230, Granja Pantanal, Santa Rita/PB) restaram infrutíferas, conforme certidão do Escrevente Autorizado, registrada sob protocolo nº 034919 no Serviço de Registro de Títulos e Documentos, na qual se atesta:

1ª tentativa (07/04/2026, 16h00): O notificado não foi encontrado; um rapaz que saía do local dirigindo uma camionete informou que o notificado não estava em casa.

2ª tentativa (08/04/2026, 10h20): Não houve retorno de ninguém após tocar a campainha.

3ª tentativa (09/04/2026, 11h40): O mesmo rapaz da primeira tentativa alegou que o notificado "estava no mundo fazendo campanha" e que dificilmente seria encontrado na residência.

3. Diante da não localização e da impossibilidade de notificação pessoal dentro do prazo anteriormente concedido, nos termos do art. 248, III, do Regimento Interno (que prevê a notificação por edital quando o notificado estiver ausente do Município), fica Vossa Senhoria reiteradamente NOTIFICADO, por este meio oficial, para, querendo, apresentar defesa por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico.

4. O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará a revelia, prosseguindo-se o processo de julgamento das contas independentemente de nova comunicação, nos termos regimentais.

5. Informamos, ainda, que cópia integral do Processo TC nº 04097/22, incluindo o Parecer Prévio do TCE-PB, permanece à disposição na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para consulta e obtenção de cópias.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2026.

**EPITÁCIO VITURINO DOS SANTOS SOBRINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita